



Data: 12-04-2025
Objeto: DECISÃO CCD Nº: 4

Hora:
Doc. Nº: 2. 7 **Log:**

Para: Concorrente #38 JOÃO FILIPE CAMACHO

O Colégio de Comissários tendo recebido um relatório Delegado Técnico, convocou o concorrente e elementos indicados, consideraram o assunto e determinaram o seguinte:

Piloto e Carro Nº:

Nr 38 – JOÃO FILIPE CAMACHO - Liçª nr 5065 / RICARDO ORNELAS - Liçª nr 5072

Hora: 18:45

Infração: Alegada infracção ao Artº 253 – 7.2.4. do Anexo J – Extintores / Sistema de Extinção

Decisão: advertência

Motivo: o concorrente mencionou que houve uma falha na verificação se sistema de extinção antes do início da prova. Pediram desculpa pelo sucedido e vão introduzir procedimentos de verificação para garantir sempre a activação.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artigo 15 do Código Desportivo Internacional da FIA e do Artigo 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado.

Nome
 Presidente CCD
 Nuno Rodrigues
 CDA PT 25/0065

Nome
 CCD
 Alfredo Mendonça
 CDA PT 25/1288

Nome
 CCD
 Filipe Sousa
 CDA PT 25/5265

Recebido pelo Concorrente:

Data: 12/04/25	Nome:
Hora: 19:31H	Posição na Equipa: Piloto

Publicado no Quadro Oficial da Competição em Santana às 19:40 h